

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre contratação de empresa para elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, totalizando um valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Fundamentação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração - 1- Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.05.000000 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica – Cód. 4012

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº118/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 091/2020 para a contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA FARINA E RIGHESSO SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 03.205.277/0001-49**, para contratação de empresa para elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, totalizando um valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 118/2020, Dispensa de Licitação nº 091/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **CLÍNICA MÉDICA FARINA E RIGHESSO SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 03.205.277/0001-49**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração - 1- Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.05.000000 –Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica – Cód. 4012

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal